

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 2.707, de 19 de outubro de 2015.

Atualiza monetariamente os valores atribuídos as multas, previstas no art. 18, da Lei nº 1.907, de 06 de novembro de 2007, que instituiu no Município de Bofete o Programa Especial de Combate à Dengue.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam atualizados monetariamente os valores constantes da Tabela anexa, para fins de imposição de multas, previstas no art. 18, da Lei 1.907, de 06 de novembro de 2007, que instituiu no Município de Bofete o Programa Especial de Combate à Dengue, para o próximo exercício de 2016, correspondente a 8,3588% (oito vírgula trinta e cinco oitenta e oito por cento), de acordo com variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M. Fontes dos Índices: (Fundação Getúlio Vargas) – FGV. Acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º- Com a atualização monetária prevista no artigo 1º do presente Decreto, ficam determinados os valores constantes da Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

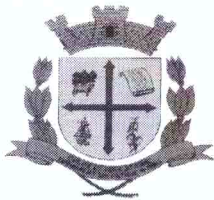
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2.557, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 2.707, de 19 de outubro de 2015.

ANEXO

TABELA DE MULTAS

I-	INFRAÇÕES LEVES	R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
II-	INFRAÇÕES MÉDIAS	R\$ 168,48 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
III-	INFRAÇÕES GRAVES	R\$ 505,43 (quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos)
IV-	INFRAÇÕES GRAVISSIMAS	R\$ 1.516,30 (mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal